



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.021, de 17 de agosto de 2017.

Altera a Lei Municipal n.º 3.007, de 02 de janeiro de 2017, que "Autoriza a Concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, **Valter Mageste de Ornelas**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 3.007, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:*

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
APOIO ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	7.200,00
APOIO A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	250.000,00
CONTRIBUIÇÃO A EMATER	55.000,00
CONTRIBUIÇÃO PLANO EST. ASSIST. FARMÁCIA BÁSICA	50.000,00
APOIO ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	280.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	365.176,05
APOIO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	93.838,68
APOIO A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.600,00
CONTRIBUIÇÃO AO CIRCUITO TURÍSTICO	5.000,00
APOIO ASSISTÊNCIA AO IDOSO	18.000,00
APOIO A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	12.000,00
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	24.000,00
TOTAL	1.181.814,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Matipó (MG), 17 de agosto de 2017.

Valter Mageste de Ornelas
Prefeito Municipal

Certifico que:

Esta Lei foi publicada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 17.08.2017, conforme determina o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 1.881 de 08 de junho de 2005.

Matipó - MG.

Assinatura: _____

Alysson Luiz Fernandes Netto - Assessor Geral